

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO 049/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA EPP, PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS PARA FREIO E PRODUTOS CORRELATOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA/SP, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pela Prefeita em exercício Sra. Rosicler Ribeiro Camargo, portadora da cédula de identidade nº 47.964.843-8 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Comercial De Lubrificantes Oliveira Ltda Epp, CNPJ (MF) nº 07.370.626/0001-39, com sede na Av. Radion Podolsky, nº 1391, na cidade de Panorama, Estado SP, neste ato representada pelo Sr. Edne Elias Camero, residente e domiciliado em Panorama, Estado de São Paulo, na Benedito Camargo, nº 3139, portador do RG nº 20648556, CPF n.º 107.289.898-59, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 011/2022 – Processo n.º 027/2022, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de óleos lubrificantes, fluídos para freio e produtos correlatos para os veículos e máquinas que compõem a frota do município de Flora Rica/SP, durante o exercício de 2022, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2022 – Processo n.º 027/2022, e conforme quantidade e especificação que seguem na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Prazos, Das Condições e Local de Entrega do Objeto da Licitação

- 2.1. Os produtos que se fazem objeto decorrente deste contrato deverão ser entregues parceladamente na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, nesta cidade, em até **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da requisição, e de acordo com as necessidades da Prefeitura. Os produtos entregues serão conferidos.
- 2.2. Se a contratada deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.
- 2.3. Por ocasião da entrega, caso o produto apresentado não atenda às especificações do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do produto não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro - CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- 2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhista e previdenciário e outros decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 2.5. A quantidade especificada na cláusula terceira é estimativa, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 5.619,20 (cinco mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores unitários:

ITE M	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APLICAÇÃO	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
2	FRASCO	48	FLUIDO DE FREIO DOT 04 - PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 230°	PARA SISTEMA HIDRAULICO DE FRENAGEM	RADNAQ	10,90	523,20
14	BALDE	10	GRAXA BASE SABÃO DE CALCIO NLGI-2	PARA USO PINOS/BUCHAS/ENGRENAGE NS	INCOL	271,70	2.717,00
20	FARDO	5	ESTOPA BRANCA	PARA USO GERAL	ODIPA	96,90	481,00
21	BALDE	20	AGENTE REDUTOR DE NOX AUTOMOTIVO ARLA 32	PARA USO SOMENTE EM VEICULOS QUE NESSECITEM DO AGENTE REDUTOR	MAX AIR	94,90	1.898,00
						TOTAL	R\$5.619,20

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.
- 4.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.
- 4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
- 4.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA QUINTA – Do Reajuste

5.1.Os valores pactuados neste contrato não sofrerão reajustes.



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

5.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.

5.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

CLÁUSULA SEXTA – Das multas e sanções para o caso de Inadimplemento

- 6.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- 6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.
- 6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
- 6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:
 - a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
 - b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
 - c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- 6.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Casos de Rescisão

7.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Da dotação de despesa

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária		02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
Funcional-Programática		04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
Ficha	13	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 74.186,12	



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

02.01.02 ELNIDO DOS DIDEITOS				
- $ -$	DA CRIANCA E DO			
Estrutura Orçamentária Oz.01.03 - PONDO DOS DIRETTOS ADOLESCENTE	02.01.03 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08 243 0004 2005 MANUTENÇÃO	DO FUNDO DOS			
Funcional-Programática 00.243.0004.2003 - MANOTENÇÃO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ALESO	CENTE			
Ficha 28 Categoria Econômica	3.3.90.30			
	R\$ 9.458,06			
,	02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
	04.122.0005.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			
ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS			
8	3.90.30			
Fonte de Recursos 01 Saldo RS	\$ 430.178,15			
02.04.01 CECRETARIA DE 1	TELO AMPLENTE E			
Ketrutura (Ireamantaria	MEIO AMBIENTE E			
	AGRICULTURA 20.608.0006.2013 – MANUT. DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS			
Funcional-Programática E MEIO AMBIENTE				
	3.3.90.30			
8	R\$ 54.181,96			
Tollee de receitous	ιφ 5 1.101,50			
Estrutura Orçamentária 02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL				
	12.361.0007.2017 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR			
	3.90.30			
	\$ 92.490,60			
	02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10.301.0011.2028 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA			
	3.90.30			
Fonte de Recursos 01 Saldo RS	\$ 119.710,02			
	·			
Estrutura Orçamentária 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAU				
Funcional-Programática 10.304.0011.2030 – MANUT. DAS AÇÕE SAÚDE	S DE VIGILANCIA EM			
	3.90.30			
	\$ 19.390,22			
Fonte de Recuisos 01 Saido Re	\$ 17.370,22			
02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABI	TAÇÃO E SERVICOS			
Estrutura Orçamentária URBANOS	III, III D DDII II, II, OD			
15.452.0012.2031 MANUT SETOR OF	15.452.0012.2031 – MANUT. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E			
Funcional-Programática SERVIÇOS URBANOS SERVIÇ	,			
Ficha 162 Categoria Econômica 3.3	3.90.30			
Fonte de Recursos 01 Saldo RS	\$ 198.485,02			
	02.07.02 – LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E COLETA DE LIXO			
	15.452.0012.2032 – MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA E			
COLETA DE LIXO	2 00 20			
8	3.90.30			
Fonte de Recursos 01 Saldo RS	\$ 56.997,02			
Estrutura Organiantária 02 07 02 ECTDADAC MINICIDAIS	02 07 02 ESTDADAS MUNICIDAIS			
	02.07.03 – ESTRADAS MUNICIPAIS 04.122.0012.2033 – MANUT. DAS ESTRADAS MUNICIPAIS			
	3.90.30			
Ficha 197 Catagoria Foonômica 12				
8	\$ 133.777,87			

TOTAL GERAL R\$ 1.188.855,04



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de R\$ 175.122,00

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA NONA – Da Vinculação ao Edital da Licitação

- 9.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Presencial nº. 011/2022 Processo nº. 027/2022, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.
- 9.2. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA- Da Garantia para Execução

10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — Da vigência do contrato

- 11.1. O prazo de Vigência do Contrato será contado a partir da sua assinatura até 31 de dezembro 2022.
- 11.2. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização o Sr. Gabriel da Silva Olegário, Setor de Almoxarifado, nomeado pela portaria 220 de 31 de maio de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

- 12.1. A contratante não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.
- 12.2. A contratada se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a contratante.
- 12.3. A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da contratante, sob a pena de rescisão deste Contrato.
- 12.4. Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a contratante e a contratada, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- Da Legislação Aplicável

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo

TORA RU

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Do Foro

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 05 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Flora Rica **CONTRATANTE**

Rosicler Ribeiro Camargo Prefeita em Exercício

Comercial De Lubrificantes Oliveira Ltda – Epp **CONTRATADA** Edne Elias Camero

Gabriel da Silva Olegário

Gestor do Contrato



RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Testemunhas:	
1.	
Nome:	
RG:	
_	
2	
Nome:	

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro - CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP CONTRATADO: COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 049/2022

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, fluídos para freio e produtos correlatos para os veículos e máquinas que compõem a frota do município de Flora Rica/SP, durante o exercício de 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução a) contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito b) de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 05 de agosto de 2022



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo Cargo: Prefeita em Exercício

CPF: 230.640.348-12

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo	
Cargo: Prefeita em Exercício	
CPF: 230.640.348-12	
Assinatura:	

RESPONSÁVEIS OUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Nome: Rosicler Ribeiro Camargo Cargo: Prefeita em Exercício CPF: 230.640.348-12 Assinatura: Pela contratada: Nome: Edne Elias Camero Cargo: Proprietário CPF: 107.289.898-59 Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo Cargo: Prefeita em Exercício CPF: 230.640.348-12 Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Gabriel da Silva Olegário Cargo: Almoxarifado

CPF: 439.517.008-07 Assinatura:



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Lorraine Santos Miranda Cargo: Chefe de Setor de Licitação

CPF: 369.910.788-40

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

TORA THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: <u>prefeitura@florarica.sp.gov.br</u>

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

CNPJ N°: 44.925.279/0001-90

CONTRATADA: Comercial De Lubrificantes Oliveira Ltda - Epp

CNPJ N°: 07.370.626/0001-39

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 049/2022 DATA DA ASSINATURA: 05/08/2022

VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura.

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, fluídos para freio e produtos correlatos para os veículos e máquinas que compõem a frota do município de Flora Rica/SP, durante o exercício de 2022.

ut 2022.

VALOR (R\$): 5.619,20 (cinco mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 05 de agosto de 2022.

Rosicler Ribeiro Camargo
Prefeita em Exercício de Flora Rica
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br
CONTRATANTE

Edne Elias Camero Proprietário

E-mail: <u>lubrifil@hotmail.com</u> **CONTRATADA**